

Estudo Técnico Preliminar 82/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23411.013118/2023-66

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção e melhorias do Espaço Saúde, localizado no Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná.

2.2 O Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná fica localizado no bairro Rebouças na cidade de Curitiba e oferece atualmente cursos técnicos, superiores, especializações e mestrado, atendendo aproximadamente 3802 pessoas, sendo:

- Alunos dos cursos técnicos modalidade médio integrado: 1100
- Alunos dos cursos técnicos modalidade subsequente: 890
- Alunos dos cursos superiores, especialização e FIC: 1500
- Servidores e funcionários terceirizados: 312
- Total: 3802

2.3 A área total da unidade abrange 12.126,22 m² (metros quadrados) dos quais 10.882,24 m² (metros quadrados) são de área construída, subdivididos em bloco didático (prédio João Negrão), biblioteca, laboratórios de Prótese Dentária, refeitório, quadras esportivas, cantina, bloco administrativo, bloco de laboratórios 1, bloco de laboratórios 2, depósitos, além de outras áreas que aguardam adequações para serem disponibilizadas para uso. O campus está situado no mesmo endereço onde antigamente funcionava a fábrica da Mate Real no município, sendo inclusive, utilizadas algumas das instalações físicas originais para funcionamento do campus atualmente.

2.4 Desde a sua implantação, diversas obras e serviços como reformas, construções de novos blocos, reparos e melhorias foram realizadas para que fosse possível o andamento das atividades. Tais ações foram executadas com a autorização dos órgãos de fiscalização, e ainda seguindo todas as diretrizes de preservação histórico-cultural, conforme exigências apresentadas nos laudos técnicos emitido pelo IPPUC - Instituto de Planejamento Urbano de Curitiba.

2.5 No que se refere à alterações estruturais nas edificações que já existiam desde a época da Mate Real, como por exemplo demolições ou construções de novos andares, essas não ocorreram. Além disso, toda a fachada externa da área foi mantida em sua integridade para que fossem preservadas suas características originais.

2.6 O Espaço Saúde é um ambulatório de assistência à saúde e educação para a saúde, reservado ao atendimento de toda comunidade do IFPR –Campus Curitiba, apresentando necessidades especiais ou não. Inaugurado em 2015, desde então vem atendendo o corpo discente, docente, terceirizados, pais de alunos e frequentadores eventuais do nosso campus, perfazendo em média, 1000 atendimentos por ano. Para se garantir uma melhoria na qualidade da assistência prestada faz-se necessário o emprego de melhorias na estrutura física do Espaço Saúde, pois o local de atendimento é insalubre à execução de boas práticas na atenção à saúde dos usuários. Não há iluminação adequada, isolamento acústico, lavatório para a lavagem das mãos, área adequada para atendimento em caráter usual e muito menos emergencial, local para o preparo de medicações, sala de espera, sanitário e lavatório para os usuários com distúrbios gastrointestinais entre outras, valendo ressaltar que estamos expostos ao risco de incêndio iminente em relação à fiação elétrica exposta nas paredes e também caixa de elétrica dentro da sala em que os atendimentos são realizados.

2.7 Segundo Laudo Técnico realizado pela Engenharia de Segurança do Trabalho constante no processo, foram observadas as seguintes apontamentos e indicações de melhoria em relação à estrutura: "local sem pia e acessórios sanitários necessários que dão auxílio a práticas e procedimentos ou imprescindíveis para medidas de higiene e assepsia (banheiro distante); - Local adaptado em corredor, com pouca iluminação e ventilação natural; - Iluminação e ventilação artificial improvisada; - Espaço físico pequeno, e não devidamente reservado ao devido fim; - Paredes não laváveis (divisórias em gesso acartonado); - Lixeiras

sem tampas; - Prancha sem fitas fixadoras; Instalações elétricas improvisadas e com fiação aparente (não embutida), fora do padrão. Indica-se providenciar local próprio para prática de cuidados de enfermagem."

2.8 Quanto à escolha em realizar uma Dispensa de Licitação, objetiva-se maior celeridade ao processo, bem como agilidade no atendimento à necessidade urgente do Campus para essa demanda. Além disso, tal modalidade atende à discricionariedade no que se refere a valor e prazos processuais.

2.9 Diante destas razões, nota-se a necessidade de realizar uma Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Espaço Saúde do Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral do IFPR Campus Curitiba	Adriano Willian da Silva Viana Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para execução da obra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que atenda à qualificação técnica exigida, assim como as prescrições apresentadas nas especificações discriminadas a seguir:

- Requisitos de aceitação e habilitação dispostos na Lei nº 14.133/21;
- Capacidade administrativa, gerencial, jurídica, financeira e técnica;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as áreas de atuação
- No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/PR ou CAU/PR, conforme exigência do respectivo Conselho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Execução do objeto, conforme projeto, com a emissão de responsabilidade técnica (ART ou RRT);
- As características construtivas devem estar de acordo com as especificações de normas vigentes que contribuam para qualidade e durabilidade da construção;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao IFPR e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14.133/2021.
- A contratante deverá entregar o serviço num prazo máximo de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.
- Manter central de atendimento durante a execução do serviço.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.

A) CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Espera-se da Contratada, dentro do que for possível, atingível e razoável, a adoção das seguintes medidas na execução do objeto, a fim de garantir no desenvolvimento sustentável desta instituição, a saber:

- Utilização de equipamentos com menor consumo de energia elétrica;
- Menor impacto sobre recursos naturais;
- Preferência por fornecedores locais;
- Maior eficiência ecológica; e,
- Maior vida útil dos equipamentos disponibilizados na prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O projeto, assim como as especificações, foram elaborados com base nas normas técnicas vigentes.

5.2 Por se tratar de execução de obra, é definida como habitual do mercado com a contratação de empresa que não incorra em incompatibilidades durante a obra, respeitadas as especificidades de cada item.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em engenharia para obra de construção e melhorias do Espaço Saúde, localizado no Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná.

6.2 Toda a forma de execução, exigências e demais obrigações estarão descritas no Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os serviços previstos nesta contratação serão executados nas instalações da Contratante, conforme Projeto Executivo e Planilha Orçamentária Analítica, constante nos autos do processo - Documentos SEI 2686425 e SEI 2686515.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 113.649,15

8.1 A estimativa de preços foi realizada conforme o Decreto n. 7.983, de 8/4/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

8.2 Os preços referenciais dos serviços a serem executados foram obtidos por meio de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI referente ao mês de setembro de 2023.

8.3 Os serviços não constantes no mesmo terão como base de valor a composição de custos unitários desenvolvida pela equipe de projetos do IFPR, que fará cotação de preços dos materiais não constantes no SINAPI.

8.4 Valor total de referência para atender a execução dos referidos projetos está relacionado no projeto básico, incluso o BDI para obras de Construção de Edifícios estimados pelo Instituto Federal do Paraná - IFPR.

8.5 A declaração de compatibilidade de preços instruída aos autos do processo - DOCUMENTO SEI 2686575.

8.6 Foram também realizadas pesquisas de preços com empresas locais especializadas no tipo de serviço objeto da contratação para seleção da proposta de menor valor tendo como o orçamento de referência realizado pela área técnica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento não se aplica à contratação ora necessária, visto tratar-se da demanda de apenas um único objeto para um local específico, o qual será prestado por um único contratado, proporcionando uma melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido. Assim, buscamos sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

9.2 O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em função da tipologia do serviço a ser contratado não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A busca pela melhor qualidade de vida de nossa comunidade alinha-se aos objetivos estratégicos do PDI 2019-2023, além dos valores que o IFPR se baseia, em especial, na Qualidade de Vida e Valorização das Pessoas.

11.2 A Administração Pública Brasileira através do art. 6º Incisos XXV da Lei 14.133/21, discorre sobre as especificações e demais exigências do projeto básico para a contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

11.3 No âmbito do IFPR, a execução de obras são realizadas seguindo os princípios da sustentabilidade.

11.4 Ainda, a presente contratação está pautada no Plano Anual de Contratações (PGC) referente ao planejamento do Campus Curitiba, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada em engenharia para construção e melhorias do Espaço Saúde, localizado no Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná permitirá ter um espaço físico adequado para os atendimentos à comunidade acadêmica.

12.2 Realização de práticas de atendimento a servidores, alunos, funcionários terceirizados e público externo, em local adequado aos cuidados de saúde humana, na realização de procedimentos como: troca de curativos; aplicação de medicação endovenosas, intramuscular e subcutânea; atenção a cortes e traumas diversos; medicação via oral; verificação de pressão arterial, sinais vitais, temperatura corporal., anamnese, entre outros.

Temos ainda os seguintes benefícios esperados:

- Expansão da unidade
- Consolidação da imagem institucional;
- Atendimento às normas de segurança;
- Melhora na formação dos alunos;
- Otimização das áreas do campus.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Os serviços a serem contratados não demandam capacitação específica de servidores para a fiscalização ou gestão da contratação, eis que a autarquia dispõe de Diretoria de Infraestrutura e conta com a colaboração de servidores do Campus

demandante para diligências, os quais já possuem conhecimento na rotina diária a ser estabelecida com obras de tal natureza e dos respectivos serviços para receber a contratada.

No que se refere às providências a serem tomadas anterior à celebração e execução do contrato, segue:

- Instauração do processo de contratação da empresa selecionada, após verificação das condições de habilitação fiscal e jurídica da Contratada;
- Solicitação e acompanhamento da execução dos serviços;
- Realização de averiguações para validar a completude e funcionamento da solução;
- Designação da equipe de gestores e fiscais para acompanhamento da execução do objeto da contratação.

13.2 Consoante aos orçamentos apresentados, sugere-se a adoção de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.133/21.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução da obra deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Nos termos do art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021, as especificações e demais exigências do projeto básico foram elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14.3 Como critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se:

- A inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública é relacionada ao tripé da sustentabilidade ou Triple-Boom-Line de John Elkington, com suas três bases conceituais: econômica, ambiental e social.
- O Decreto nº 7.746/2012 estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- O citado Decreto 7.746/2012 em seu art. 4º elenca critérios e práticas sustentáveis, entre as quais estão:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- A contratada deverá apresentar soluções que obedecem as normas que regem sobre sustentabilidade e boas práticas na execução de obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os apontamentos apresentados, a necessidade da contratação e a viabilidade econômica desta para a Administração Pública, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Artigo 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICELE GONCALVES AGRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 13:42:19.